

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 589/2018.

De 02 de Fevereiro de 2018.

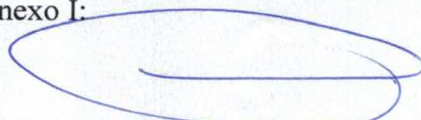
“Cria cargos na Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e da Outras Providências”.

ADELAR PELEGRINI, Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, definido pela Lei Municipal nº 443/2011 e em suas alterações, os seguintes cargos de provimento efetivo constantes no anexo II:

CARGO	QUANTIDADE	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO
Técnico Administrativo	02	PMT-GNS	R\$ 1.680,00
Técnico de Referência Administrativo	01	PMT-GNS	R\$ 2.240,00
Entrevistadores/Digitadores Programa Bolsa Família-CADÚNICO	05	PMT-GNM	R\$ 1.260,00
Instrutor de Danças Regionais	01	PMT-GNM	R\$ 1.500,00
Instrutor de Musicalização	01	PMT-GNM	R\$ 1.500,00
Instrutor de Artes Cênicas	01	PMT-GNM	R\$ 1.500,00
Instrutor de Artesanato	01	PMT-GNM	R\$ 1.500,00
Orientador Social	07	PMT-GNM	R\$ 1.250,00
Monitores/ Unidade Institucional Casa Tia Doralice-CTD	06	PMT-GNM	R\$ 954,00

Art. 2º . Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, definido pela Lei Municipal nº 443/2011 e em suas alterações, os seguintes cargos de provimento em comissão constantes no anexo I:



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO

CARGO	QUANTIDADE	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS	01	PMT-DAS	R\$ 2.240,00
Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS	01	PMT-DAS	R\$ 2.240,00
Coordenador da Unidade Institucional Casa Tia Doralice-CTD	01	PMT-DAS	R\$ 1.680,00
Coordenador do Programa Bolsa Família/CADÚNICO	01	PMT-DAS	R\$ 1.680,00

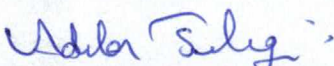
Art. 3º . O número de cargos previstos nos artigos 1º e 2º é acrescido àqueles já criados nas Leis Municipais nº 443/2011, sem alteração das atribuições, sistema remuneratório, forma de provimento e demais regramentos aplicáveis aos mesmos.

Art. 4º . Os cargos criados na presente Lei têm por objetivo ampliar as equipes da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, para fins de cumprimento dos programas sociais, por tratarem de cargos estratégicos e essenciais exigidos pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária existentes, autorizado à suplementação se necessárias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, 02 de fevereiro de 2.018.


ADELAR PELEGRINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Tucumã,
em 02/02/2018


Secretario de Administração e Planejamento